

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.766/2010 DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

***“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) fonoaudiólogo, 20 horas/semanais e dá outras providências.”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária e de excepcional interesse público, abaixo discriminada, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei, sendo:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimento Básico (R\$)</b>
01	Fonoaudiólogo	20hs/semanais	1.122,19

**Art. 2º.** O prazo de vigência da contratação temporária e de excepcional interesse público prevista nesta Lei será pelo período de (06) meses podendo ser renovado por igual período, se verificada a necessidade.

**Art. 3º.** Os vencimentos básicos fixados nesta Lei para remuneração do profissional a ser contratado será reajustado no mesmo percentual e data da revisão, reajustes ou reposição dos vencimentos dos demais servidores municipais.

**Art. 4º.** A contratação temporária e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-á pelas Leis Municipais nº. 1790/2002 e 1962/03, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e as Leis Municipais nº. 1835/2002, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores municipais e suas alterações posteriores e Lei 2595/2009, que cria o cargo de provimento efetivo de fonoaudiólogo e define atribuições, e outras legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Revoga todas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 30 de junho de 2010.

**Aluísio Cesar Caleffi Valle**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Daniela Jacinta Lazarotto**  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO I****CATEGORIA FUNCIONAL: FONOaudiólogo****PADRÃO DE VENCIMENTO: 08****ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

**b) Descrição Analítica:** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere á área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**A)** Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

**B)** Especial: O exercício do cargo exigirá atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**A)** Idade: Mínima de 18 anos

**B)** Instrução: Ensino Superior em Fonoaudiologia.